

FAMILIARES DE PETROLEIROS VÍTIMAS DA COVID NÃO RECEBEM SEUS DIREITOS



“A Petrobrás lidou com a pandemia igual o governo federal fez: menosprezando a doença e não protegendo os trabalhadores”, resume e lamenta o diretor do Sindipetro/MG Leopoldino Martins. Aposentado, Leopoldino tem acompanhado de perto a situação de duas famílias. Em comum, elas enfrentam o luto e a imensa dificuldade de receberem seus direitos da Petrobras.

Um dos casos é o de Márcia das Dores Fonseca Brandão, viúva de Wandeir dos Santos Brandão, que trabalhou por 32 anos na Refinaria Gabriel Passos, a Regap, em Betim. Sua esposa conta que seu adoecimento foi rápido: ele foi hospitalizado no dia 23 de maio e no dia 17 de junho faleceu. “Todos os dias eu passava o boletim médico para a assistente social da Petrobrás”, lembra Márcia.

Numa quinta-feira ela perdeu o marido e pai dos seus dois filhos, uma de 12, outro de 18. Numa sexta, foi o enterro. Logo na terça seguinte Márcia já providenciou os documentos para enviar para a empresa. No entanto, apesar de seus esforços, até hoje, quase 90 dias depois, ela não recebeu nada do que tinha direito.

Foram solicitados muitos documentos para Márcia, que tentou garantir todos.

Por fim, a empresa pediu uma carta de concessão da pensão por morte do INSS. Márcia conseguiu a carta, que veio sem os dados de seus filhos, e de novo a Petrobrás não ajudou em nada: ela não conseguiu acessar nem a parte que dizia respeito a ela, como viúva e inventariante de Wandeir.

“A empresa tem colocado empecilhos que eu realmente não entendo. Ela poderia ter um olhar mais carinhoso diante do que as famílias estão vivendo, as famílias enlutadas. Meu marido trabalhou na empresa 32 anos e a gente agora tendo que passar por essa situação”, lamenta.

Leopoldino Martins relata que o sindicato tem tentado auxiliar como pode as famílias, tanto a de Márcia como os parentes dos outros oito petroleiros que faleceram de Covid-19 desde o início da pandemia.

Um outro exemplo que ele retoma para ilustrar a falta de “respeito e humanidade” é o da família de Geraldo Moraes, que também era trabalhador próprio da Petrobras e contraiu o vírus na empresa, durante uma polêmica parada de manutenção, realizada em março, que aumentou muito o número de contaminações na refinaria.

Os trabalhadores da Pe-

trobras e a Covid-19

Segundo boletim da FUP, publicado no começo de setembro, são 7.943 petroleiros contaminados em todo o país, e 53 mortes. Apesar de o número de novos casos ter caído (uma queda de 5% em relação à semana anterior), ainda há mais contaminados na Petrobras do que em outras empresas da energia – enquanto a média móvel da Petrobras estava em 82, na última semana de agosto, nas outras estava na média de 36 casos por semana.

Os dados revelam que quase 20% – 19,7% – do total de trabalhadores da Petrobras Holding foram contaminados.

Em Minas Gerais, foram registrados mais de 430 casos e nove mortes, apenas na Regap. O número é grande, mas pode ser ainda maior, visto que o sindicato não tem acesso com transparência aos dados de cada unidade. Essas informações são cobradas sistematicamente nas reuniões nacionais com a EOR da Petrobrás e nas reuniões locais de SMS.

Um dos momentos mais tensos dessa situação foi a já citada parada de manutenção, em março, em período em que o estado passava pela onda roxa, ou seja, um dos momentos mais graves da pandemia. Na ocasião, mais de 200 trabalhadores testaram positivo

e o sindicato deflagrou uma greve sanitária para denunciar a situação e defender a vida dos trabalhadores.

Sindicato luta para conquistar vacina da categoria

“Mesmo com tantas perdas, a Petrobras segue surda para a reivindicação da categoria. A empresa poderia pressionar e garantir vacinas para os trabalhadores, que fazem parte dos essenciais. Mas prefere seguir a política genocida da presidência e recomendar a farsa do tratamento precoce”, denuncia Alexandre Finamori, coordenador do sindicato.

Assim, o Sindipetro MG pressionou para garantir a vacinação, o que acabou ocorrendo na Regap e na termelétrica de Ibirité.

Situação da Covid hoje

O Brasil registra mais de 584 mil vítimas fatais da Covid e é o terceiro país com mais mortes no mundo, atrás dos Estados Unidos e da Índia, apenas. Mesmo com a vacinação de boa parte da categoria e da sociedade, especialistas alertam que a pandemia ainda não acabou, especialmente com novas variantes em circulação, como a delta.

Alguns cuidados e garantias ainda são necessários, como o uso de máscaras, testagem constante, evitar aglomerações.

VITÓRIA JURÍDICA SOBRE OS CASOS DE COVID-19

PETROBRÁS DEVE acatar pedido do Sindipetro/MG de investigação do aumento do número de casos de Covid-19

A Assessoria Jurídica do Sindipetro/MG comunica que a Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT-MPT) determinou que a Petrobrás deve acatar pedido do sindicato de investigação do aumento do número de casos de Covid-19 entre os trabalhadores da Refinaria Gabriel Passos.

A denúncia original, apresentada em março de 2020, foi arquivada pela Procuradoria Regional do Trabalho em Minas Gerais, sob o argumento de que a Petrobras estaria adotando todas as medidas necessárias para conter a disseminação do novo coronavírus (SARS-Cov-2) entre os trabalhadores da refinaria.

Em razão do crescente aumento do número de casos, o sindicato apresentou novas denúncias ao Ministério Público do Trabalho, sendo a mais recente por ocasião da parada obrigatória de manutenção, por meio da qual o sindicato buscou a interrupção imediata da parada diante do risco iminente de surto de Covid-19 entre os trabalhadores.

Em seu recurso, o sindicato pediu a continuidade das investigações sobre a disseminação da Covid-19 entre a força de trabalho, bem como a emissão das CAT's para todos os trabalhadores contaminados, próprios e terceirizados.

Decisão

No dia 15 deste mês, o sindicato foi notificado que a

Procuradoria-Geral do Trabalho deu provimento ao recurso interposto para determinar a continuidade das investigações sobre a contaminação dos trabalhadores petroleiros, próprios e terceirizados, pelo novo coronavírus.

A decisão determina, dentre outras medidas, que os médicos do trabalho indiquem imediatamente o afastamento de casos confirmados e sob suspeita, e que diante da confirmação do diagnóstico de Covid-19, solicitem à Petrobrás a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT).

A Petrobrás foi notificada para cumprir em 30 dias as determinações constantes na decisão. A Assessoria Jurídica continuará acompanhando o andamento do processo.

“Infelizmente, tivemos 430 colegas contaminados e perdemos nove para a Covid. Os petroleiros e o sindicato brigaram em todas as frentes: greve sanitária, pressão sobre a empresa, reuniões de SMS e a disputa jurídica. Foram vários recursos, e quase um ano e meio depois a justiça reconhece nosso direito: queremos investigação da disseminação do vírus e que a empresa reconheça que é um caso de acidente de trabalho, que precisa ser tratado assim. Queremos também que se cumpra a determinação de fornecimento adequado de máscaras e EPIs”, diz o coordenador do sindicato, Alexandre Finamori.

ASSESSORIA JURÍDICA RESPONDE



A decisão tem algum impacto sobre casos passados?

Em relação aos casos passados, a emissão da CAT não terá grande repercussão, pois os trabalhadores contaminados já foram afastados e não há concessão retroativa do benefício de incapacidade temporária (antigo auxílio-doença).

E em relação às viúvas?

Em relação às viúvas, também não haverá repercussão porque o benefício previdenciário pago é a pensão por morte, que independe da causa.

Mas e em relação aos novos casos de covid-19? Quais os efeitos da emissão da CAT?

A vantagem é que a CAT funciona como um registro de que a doença pode ser decorrente do trabalho, o que vai ser comprovado na perícia médica. A partir da comprovação donexo causal da doença com o trabalho, o trabalhador tem direito ao auxílio-acidente e, em decorrência disso, a estabilidade no emprego pelo prazo mínimo de

12 meses após o término do benefício previdenciário, custeio pela empresa das despesas médicas necessárias à recuperação do trabalhador, dentre outros direitos.

Quais as implicações previdenciárias do CAT?

O empregado que fica incapaz para o trabalho decorrente de doença possui direito ao benefício de incapacidade temporária (antigo auxílio-doença) desde que tenha realizado 12 contribuições ininterruptas ao INSS. No caso de emissão da CAT, caso demonstrado que a doença ou acidente é decorrente do trabalho, ficam dispensadas essas 12 contribuições, ou seja, o empregado terá direito ao benefício independente do número de contribuições realizadas ao INSS.

Como dificilmente há algum empregado da Petrobrás que foi contratado há menos de 1 ano, o fato de a CAT ser emitida não deve significar algo relevante para fins previdenciários, pois a maioria dos empregados já receberia o benefício de incapacidade temporária de qualquer jeito.